

Ofício nº 154/2024 – GP.

Betânia, 05 de julho de 2024.

Excelentíssima Sra. Núbia de Aguiar Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente cumprimenta-la cordialmente e ao mesmo tempo encaminho para a apreciação, em regime de **urgência, urgentíssima**, de V. Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei nº 023/2024. Acompanhado de sua respectiva mensagem e anexo.

Na oportunidade encaminho anexada cópia da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIO GOMES
FLOR
FILHO:45447845491

Assinado de forma digital por
MARIO GOMES FLOR
FILHO:45447845491
Dados: 2024.07.05 12:16:35
-03'00'

Prefeito do Município de Betânia
Mário Gomes Flôr Filho


Nathally Karely R. Ferreira
Tesoureira
CPF: 098.824.904-92
Recebido
05/07/24

PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 28 JUNHO DE 2024

EMENTA: Altera a Letra I do inciso II do artigo 06º da Lei Municipal 821, de 30 de agosto de 2022 do Município de Betânia e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo em caráter de urgência, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1 – O inciso II do artigo 06º da Lei Municipal 821, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º (...)

II. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

- a. Chefia do Gabinete do Executivo
- b. Secretaria de Administração Geral
- c. Secretaria de Finanças, Orçamento e Tributos
- d. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
- e. Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária
- f. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- g. Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos
- h. Secretaria de Meio Ambiente
- i. Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**
- j. Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
- k. Secretaria de Controle Interno.”

Art. 2º - Revoga-se Disposições Contrárias.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data sua publicação.

Betânia (PE), 05 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLOR
FILHO:45447845491

Assinado de forma digital por
MARIO GOMES FLOR
FILHO:45447845491
Dados: 2024.07.05 12:16:52 -03'00'

Prefeito do Município de Betânia
Mário Gomes Flôr Filho

JUSTIFICATIVA

O presente projeto refere-se à necessidade para contemplar os pré-requisitos para a continuidade do processo de criação do Conselho Municipal de Turismo, para posterior inclusão do município no Mapa do Turismo Brasileiro.

É fundamental que tenhamos a pasta de Turismo agregada a Secretaria de Cultura e Esporte, ao qual atualmente são distintas. Isso se faz necessário porque o Ministério de Turismo solicita o envio de diversos documentos comprobatórios, entre eles:

- O QDD 2024 (Quadro Detalhado das Despesas), mais especificamente as páginas onde constam os recursos destinados à pasta de Turismo.
- Comprovante da estrutura administrativa do setor de Turismo e portaria da indicação do responsável pela pasta de Turismo.
- A LOA 2024, principalmente a parte onde constam os recursos destinados à pasta de Turismo e a última página com a assinatura do Prefeito.

E como podemos perceber, esses documentos só podem ser obtidos quando a Secretaria de Turismo for oficializada e posteriormente poderemos também seguir com a criação do Conselho Municipal de Turismo.

Diante do exposto, resta justificada a solicitação de autorização da Câmara Municipal para aprovação do presente projeto.

Renovando votos de apreço e consideração, ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente.

MARIO GOMES
FLOR
FILHO:45447845491

Assinado de forma digital
por MARIO GOMES FLOR
FILHO:45447845491
Dados: 2024.07.05 12:17:04
-03'00'